

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
PRESIDENTE



Lucélia Karina Amarante Lima
Lucélia Karina Amarante Lima
1ª SECRETÁRIA

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 07/2021
06 de dezembro de 2021.

APROVADO

Em: 07 / 12 / 21

Diogo Santos Teixeira
Diogo Santos Teixeira
2º SECRETÁRIO

Altera os Artigos 102 e 103, como também acrescenta o Parágrafo Único na Resolução nº 06 de 22 de junho de 2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis/SE, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Ribeirópolis, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A redação do Artigo 102 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 102...

“Art. 102 – Indicação é a proposição através da qual o vereador sugere, medidas executivas ou legislativos aos poderes públicos municipal, estadual ou federal.

Art. 2º - A redação do Artigo 103 do Regimento Interno da Câmara passa a vigorar com a seguinte Redação:

Art. 103...

“Art. 103 - As indicações são lidas no expediente e encaminhadas a quem de direito, quando aprovadas no plenário.

§1º - No caso de o Presidente entender que a indicação não deva ser encaminhada, o mesmo solicitará ao Jurídico um parecer.

§2º - Instruída com o parecer, será incluída na Ordem do Dia para discussão e votação única no plenário.

§3º - As indicações deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara e registrada em livro de protocolo assinado pelo autor da mesma e o responsável pelo recebimento.

§4º - As indicações só serão recebidas de forma presencial, durante horário de expediente e após protocoladas irão para pauta da sessão imediata em acordo com o Paragrafo único do Art. 71.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÓPOLIS

§5º - Não será permitido a reserva de indicação por via oral, ligações, redes sociais ou e-mail.

§6º - As indicações que serão confeccionadas com a ajuda da Assistência Parlamentar da Câmara deverão ser realizadas via presencial, de segunda-feira a quinta-feira em horário de expediente.

§7º - Não será aceito indicações que já foi protocolada ou apresentada por outro parlamentar durante a legislatura em exercício.

§8º - Não é permitido dar forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento para deliberação em forma de requerimento.

§9º - Diante da suspensão da sessão a pauta protocolada irá para a próxima sessão útil.

Art. 3º - O Parágrafo único passa a vigorá com a seguinte Redação:

“Parágrafo único – Os Artigos 102 e 103, também servirão para a apresentação de Projetos de Lei, Projetos de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Moções, Requerimentos e Emendas.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua aprovação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Ribeirópolis/SE, 06 de dezembro de 2021.

Alberto Simião Gonçalves
Alberto Simião Gonçalves
Presidente

Lucélia Karina Amarante Lima
Lucélia Karina Amarante Lima
1ª Secretária

Tiago Santos Teixeira
Tiago Santos Teixeira
2º Secretário